

Delega competência para autorização de despesas e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as alterações procedidas nos quadros da Administração do Ministério Público,

RESOLVE

Art. 1º – Fica delegada competência a Subprocuradora-Geral de Justiça de Administração do Ministério Público, Doutora MÔNICA DA SILVEIRA FERNANDES, Procuradora de Justiça, matrícula nº 179594, para, como ordenador de despesas, praticar atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Procuradoria-Geral de Justiça, em especial, para:

- I – autorizar despesas, reconhecimentos de dívida, emissão de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros e pagamentos de despesas orçamentárias;
- II – autorizar abertura ou dispensa de licitação, aprovação desta, aceitação do objeto do contrato e aplicação de penalidades, bem como os correspondentes atos de alteração, revogação ou anulação;
- III – autorizar a concessão de adiantamentos e de diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas;
- IV – autorizar e assinar acordos, convênios e contratos, assim como aplicar penalidades previstas em lei, quando verificar descumprimento de obrigação contratual;
- V – autorizar despesas de pessoal;
- VI – efetuar requisição de transporte aéreo de passageiros e de carga.

Parágrafo único – Não se compreendem nas delegações de competência previstas neste artigo as declarações de inexigibilidade de licitação.

Art. 2º – Cópia desta Resolução deverá ser encaminhada, para ciência, à Secretaria de Estado de Finanças e ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 1º do art. 82 e parágrafo único do art. 289, ambos da Lei Estadual nº 287, de 04 de novembro de 1979.

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução GPGJ nº 1.276, de 17 de janeiro de 2005, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2009.

Cláudio Soares Lopes
Procurador-Geral de Justiça